

ESCLARECIMENTO 4

Esclarecimento: 28/08/2024

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT de sua Categoria Preponderante?

02 - Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

03 - Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

04 - Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

05 - Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

06 - Entendemos que o material (e peças) que será utilizado para a execução dos serviços (de elétrica, pintura, alvenaria e outros) será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

07 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

08 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?

09 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

10 - No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

11 - Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

12 - Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

13 - A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

14 - No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

15 - Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecutabilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

16 - A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

Resposta: 29/08/2024

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado por essa empresa, após encaminhá-lo à Área Requisitante/Técnica esta SELIC encaminha as respostas conforme abaixo:

Resposta 01 - O licitante deverá adotar na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

Resposta 02 - Não.

Resposta 03 - A pergunta está generalista, não restando claro a que se refere. O ISS é um tributo recolhido na esfera municipal, então a alíquota vai depender do município.

Para determinar o Código de SERVIÇO adequado e a alíquota do ISS, é necessário consultar a lista de serviços da Lei Complementar Nº 116/2003, que especifica os códigos e as descrições dos serviços sujeitos ao ISS.

O código que levantamos em pesquisa na citada Lei, é:

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

Resposta 04 - Não. Os postos deverão ter cobertura.

Resposta 05 - Somente o que está escrito no TR (eletricista e bombeiro).

Resposta 06 - Não, o entendimento está incorreto. A Contratada será responsável por fornecer todo o material e peças necessários para a execução dos serviços de elétrica, pintura, alvenaria e outros.

Conforme o TR:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços autorizados por cada Ordem de Serviço.

5.5.1.2. Para os itens 2 e 3 do Grupo 1, itens 5 e 6 do Grupo 2 e itens 8 e 9 do Grupo 3 será adotado o regime de empreitada por preço unitário, e os serviços e materiais serão executados conforme as Ordens de Serviços, previamente autorizadas pela Funarte, e serão pagas conforme os detalhamentos e quantidades efetivamente prestados, considerando os valores da tabela SINAPI da data do orçamento da licitação, aplicados os descontos eventualmente ofertados na licitação e acrescido do valor de BDI ofertado na licitação.

Resposta 07 - A Contratada é responsável por fornecer os equipamentos de informática e os softwares de gestão necessários para a execução dos serviços. Conforme TR:

5.1.2.1. Para exercer suas atividades a Contratada deverá dispor de utilização de Software de gerenciamento, o qual deverá permitir a avaliação do planejamento e gerenciamento da manutenção através de parâmetros estatísticos e índices de desempenho, tais como:

a) Índices Relacionados à Gestão de Equipamentos- Tempo Médio Entre Falhas, Tempo Médio Para Reparos, Tempo Médio Para Falha e Disponibilidade do Equipamento entre outros.

b) Índices Relacionados à Gestão de Custos - Custo de Manutenção por Faturamento entre outros.

c) Índices Relacionados à Gestão de Recursos - Trabalho em Manutenção Corretiva, Trabalho em Manutenção Preventiva, Outras Atividades de Pessoal, Horas não Apuradas com Pessoal de Manutenção entre outros.

d) Backlog.

5.1.2.1.1. E ainda emitir Relatório Mensal de Manutenção contendo:

a) Serviços preventivos executados.

b) Serviços corretivos executados.

c) Serviços em andamento.

d) Serviços a executar.

e) Estudos e levantamentos realizados.

f) Avaliações dos equipamentos e sistemas.

g) Relatórios de alerta.

h) Quadro resumo de apropriação por ordem de serviço

5.1.2.2. Ao final do contrato o Banco de Dados gerado pelo software ficará com a Funarte.

5.1.2.3. A Funarte poderá implementar durante a vigência do contrato software para sua própria utilização e disponibilizar o acesso a Contratada, que deverá facilitar a Migração do Banco de Dados.

Resposta 08 - Sim, correto. Conforme > Minuta Contrato

8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.;

Resposta 09 - Não, pois em consulta realizada com a chefe da Procuradoria Federal na contratação de apoio administrativo, o entendimento foi de que se a empresa se beneficiou da desoneração para apresentar a proposta de menor valor, deverá arcar com o ônus em eventual perda do benefício de desoneração da folha, consoante ao princípio da isonomia aos demais

licitantes que não possuem o benefício. Portanto, se houver alteração no regime de desoneração, a contratada não terá o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Resposta 10 - A Contratada é responsável pela aquisição dos materiais, e o contrato estabelece um limite mensal de gastos para controlar os custos.

Quanto ao reembolso, a Contratada deve apresentar comprovantes por meio da medição mensal, conforme planilha SINAPI, para que a Contratante possa processar o reembolso.

Resposta 11 - Conforme determinado no Item 4 do Edital e descrito abaixo:

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global do Grupo.

4.1.2. Valor Global para o Item 1 do Grupo 1, Item 4 do Grupo 2 e Item 7 do Grupo 3.

4.1.3. Percentual de Desconto para os Itens 2 e 3 do Grupo 1, Itens 5 e 6 do Grupo 2 e Itens 8 e 9 do Grupo 3.

Dúvidas de lançamento da proposta no sistema esta SELIC orienta que sejam saneadas junto ao compras.gov.br.

Resposta 12 - Sim, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia/peculiaridade da empresa.

Resposta 13 - Em breve pesquisa realizada, a NR-7 é a norma que determina a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) nas empresas para prevenir doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, independentemente do número de funcionários. Porém, é a primeira vez que verificamos menção à referida norma regulamentadora, a qual não consta no Edital. Em suma, se não está previsto no Edital, não deverá ser previsto na planilha.

Resposta 14 - Não. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

Resposta 15 - Relativo. Nesse caso concreto, a inexequibilidade será aferida tanto pelas planilhas de custos e formação de preços como por diligências, se for o caso.

Resposta 16 - Se esta licitante se refere a planilha do Anexo XVIII do Edital - Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços - Tabela SINAPI, a resposta da Área Requisitante/Técnica é: A planilha disponibilizada pela administração serve como modelo, e poderá ser adaptada pelo licitante.